



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



EDITAL N.º 90/2017 – GS/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA SUPRIMENTO DE DEMANDAS E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE OFERTA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS DO SISTEMA PRISIONAL DO PARANÁ

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015, de 30/11/2015, tendo em vista o contido nos Protocolos n.º 14.920.119-0 e 14.936.194-4 e considerando:

- I. a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205 e seguintes, que garante o direito à educação aos cidadãos de todas as faixas etárias;
- II. a Lei Federal n.º 7.210, de 11/07/1984 – Lei de Execuções Penais (LEP), a qual determina que a assistência educacional ao preso e/ou internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade;
- III. a Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que determina a oferta, o acesso e a permanência na educação escolar regular aos jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
- IV. a Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e determina a universalização do atendimento escolar;
- V. o Decreto Presidencial n.º 7.626, de 24/11/2011, que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional com o objetivo de contribuir para a universalização da alfabetização e para a ampliação da oferta da educação no sistema prisional;
- VI. a Resolução CNPCP n.º 14, de 11/11/1994 – Regras Mínimas para Tratamento do Preso no Brasil, que determina normas quanto à assistência educacional a serem aplicadas sem distinção de natureza racial, social, sexual, política, idiomática ou de qualquer outra ordem;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



- VII. a Resolução MEC/CNE/CEB n.º 02, de 19/05/2010, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais;
- VIII. a Resolução MEC/CNE/CEB n.º 04, de 30/05/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais Nacionais para remição de pena pelo estudo de pessoas em privação de liberdade nos estabelecimentos penais do sistema prisional brasileiro;
- IX. a Lei Estadual n.º 18.492, de 25/06/2015, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE-PR), com vigência por dez anos, e a adoção de outras providências;
- X. a Estadual n.º 19.130, de 25/09/2017, que institui a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária, a Gratificação Intramuros, e adota outras providências;
- XI. o Plano Estadual de Educação no Sistema Prisional do Paraná (PEESP/PR), que estabelece critérios e metas para efetivar as ações educativas no contexto prisional, na perspectiva de afirmar direitos e reduzir as vulnerabilidades das pessoas em privação de liberdade;
- XII. a Resolução Conjunta SEED/SESP n.º 13, de 24/11/2015, que estabelece parceria entre a Secretaria de Estado da Educação (SEED) e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP), no sentido de ofertar educação básica para jovens e adultos em privação de liberdade no Sistema Prisional do Paraná;
- XIII. a Resolução Conjunta SEED/SESP n.º 04, de 23/05/2016, que determina as competências dos órgãos envolvidos e estabelece os critérios e normas para a oferta de educação no Sistema Prisional do Paraná;
- XIV. a Portaria GS/SEED n.º 675, de 09/10/2017, que designa a Comissão Especial que coordenará este Processo Seletivo,

TORNA PÚBLICO

o presente Edital, que estabelece a regulamentação para o **Processo de Seleção de Servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEED)** com a finalidade de suprir



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



demandas e compor Cadastro de Reserva de **Professores e Professores Pedagogos**, do Quadro Próprio do Magistério (QPM), e **Agentes Educacionais I e II**, do Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB), na instituição de ensino que oferta a Educação de Jovens e Adultos (EJA) às pessoas em privação de liberdade nos estabelecimentos penais do Estado do Paraná, em parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo suprir demandas e compor Cadastro de Reserva para diversas funções no **Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA Professor Tomires Moreira de Carvalho**, responsável pela oferta da EJA às pessoas em privação de liberdade nas dependências dos Estabelecimentos Penais situados na região metropolitana de **Maringá**.

1.2 Poderão participar deste Processo Seletivo, os **Professores e Professores Pedagogos**, do Quadro Próprio do Magistério (QPM), e **Agentes Educacionais I e II**, do Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB), que atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital e estejam lotados no **Núcleo Regional de Educação (NRE) de Maringá**.

1.3 Antes de se inscrever no Processo de Seleção, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posterior convocação e suprimento.

1.4 A participação no Processo Seletivo deste Edital não implica na obrigatoriedade de sua convocação e suprimento, ficando reservado à SEED e à SESP o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final e ao prazo de validade deste Edital.

1.5 Este Processo Seletivo de Servidores da SEED consistirá em prova de títulos e na comprovação das informações indicadas na inscrição, seja por meio do Dossiê Histórico-Funcional completo ou outros documentos comprobatórios, no que se refere à experiência profissional, tempo de serviço, assiduidade e formação, conforme critérios dispostos nos



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



anexos deste Edital.

1.6 O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:

1.6.1 A **Etapa de Inscrição**, de caráter classificatório, compreende a efetivação da inscrição no **Núcleo Regional de Educação de Maringá** com o “Requerimento de Inscrição” (Anexo I) preenchido pelo próprio candidato com as informações referentes aos títulos e demais dados, devidamente datado e assinado;

1.6.2 A **Etapa de Convocação**, de caráter eliminatório, compreende a convocação para a comprovação dos dados informados no Requerimento de Inscrição, em data e horário agendados pelo NRE de jurisdição deste Edital.

1.7 O Processo Seletivo para a composição do Cadastro de Reserva e para suprimento nas diversas disciplinas e funções equivale a:

Nível	Disciplina/Função
Ensino Fundamental-Fase I	Docência – Fase I
Ensino Fundamental-Fase II e Ensino Médio	Arte
	Biologia
	Ciências
	Educação Física
	Filosofia
	Física
	Geografia
	História
	LEM - Inglês
	Língua Portuguesa
	Matemática
	Química
	Sociologia
Agente Educacional I	Auxiliar de Serviços Gerais
Agente Educacional II	Técnico Administrativo
Equipe Pedagógica	Professor Pedagogo



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



1.8 Caberá ao candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos referentes ao Processo Seletivo, por meio dos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e www.nre.seed.pr.gov.br.

1.9 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DOE.

1.9.1 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no Núcleo Regional de jurisdição deste Edital até às 17h do último dia do prazo.

2. DAS COMISSÕES

2.1 O Processo de Seleção será coordenado e supervisionado por uma **Comissão Especial**, conforme Portaria n.º 675/2017 – GS/SEED, composta por representantes das secretarias parceiras, responsáveis pelo atendimento educacional no Sistema Prisional, e por um representante do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SEED.

2.1.1 São atribuições da **Comissão Especial (SEED e SESP)**:

- a)** elaborar o Edital de Seleção de Servidores da SEED e tornar pública a abertura das inscrições;
- b)** realizar, publicar e divulgar possíveis retificações relacionadas aos itens do presente Edital;
- c)** acompanhar a publicação do edital de Classificação Provisória emitido pela Comissão Especial Regional e divulgado na página do NRE, com os prazos para interposição de recursos;
- d)** orientar a Comissão Especial Regional e emitir pareceres sobre os casos omissos;
- e)** encaminhar para publicação em DOE e divulgar no Portal da SEED a Classificação Final dos candidatos, encaminhada pela Comissão Especial Regional.

2.2 O processo de seleção será coordenado e executado por uma **Comissão Especial Regional**, composta, no mínimo, por 01 (um) técnico do Grupo Administrativo de Recursos Humanos – GARH e por 01 (um) técnico da Coordenação da Educação de Jovens e Adultos



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



ou da Coordenação Pedagógica da Educação Básica, em exercício no Núcleo Regional de Educação – NRE;

2.2.1 São atribuições da **Comissão Especial Regional (GARH e EJA)**:

- a) responsabilizar-se pelo processo de divulgação do Edital em sua região;
- b) receber o “Requerimento de Inscrição”, analisar os documentos, aferir e conferir a pontuação dos candidatos para a efetiva classificação;
- c) emitir o “Comprovante de Inscrição” do candidato, após conferência;
- d) divulgar na página do NRE a Classificação Provisória dos candidatos;
- e) receber e responder os recursos interpostos, nos prazos estabelecidos;
- f) encaminhar à Comissão Especial SEED/SESP os recursos com os casos omissos;
- g) dar ciência dos pareceres finais dos recursos aos interessados;
- h) encaminhar à Comissão Especial SEED/SESP a Classificação Final dos candidatos, após tramitados e julgados os recursos;
- i) divulgar na página do NRE o edital de Classificação Final dos candidatos, após publicação em DOE;
- j) divulgar na página do NRE a convocação de classificados para comprovação de títulos e documentos para efetivo suprimento em demandas abertas;
- k) encaminhar à SEED planilha de suprimento com os dados dos servidores classificados e convocados para a realização do suprimento no Sistema de Administração da Educação (SAE).

2.3 As indicações dos membros das Comissões Especiais deverão ser feitas pelas chefias imediatas, por meio de ofício específico e encaminhado ao Departamento de Educação Básica – DEB/SEED, para publicação em Portaria.

2.4 As designações das Comissões Especiais ocorrerão por ato próprio da Diretoria-Geral da SEED.

2.5 Ficam impedidos de participar dessas comissões, servidores cujos cônjuges ou parentes em linha reta e colaterais até 2.º grau (consanguíneos ou por afinidade) estejam inscritos no processo de seleção deste Edital.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



2.5.1 Quando houver ocorrência dessa situação, o servidor deverá ser afastado e substituído por outro, igualmente designado, com registro da ocorrência em ata.

2.6 Os membros das comissões deverão ser estatutários, possuir curso de nível superior e não poderão se candidatar no Processo Seletivo regulamentado por este Edital.

3. CRONOGRAMA

3.1 Este Processo Seletivo seguirá as seguintes etapas:

AÇÕES	PERÍODOS	LOCAIS
Período de Inscrições no NRE	Das 08h30 de 29/11/2017 até as 17h30 do dia 01/12/2017	NRE de inscrição
Análise da pontuação para classificação	Dias 04/12/2017 a 06/12/2017	NRE de inscrição
Classificação Provisória	Tarde do dia 06/12/2017	www.nre.seed.pr.gov.br
Interposição de recursos e encaminhamento de casos omissos	Das 09h do dia 07/12/2017 até 17h do dia 08/12/2017	NRE de inscrição
Classificação após análise dos recursos pelo NRE e envio à SEED	Tarde do dia 11/12/2017	www.nre.seed.pr.gov.br
Classificação Final e publicação em DOE	Entre 12 e 15/12/2017	www.dioe.pr.gov.br www.educacao.pr.gov.br
Convocação de classificados para comprovação de títulos	Entre 18 e 22/12/2017	www.nre.seed.pr.gov.br
Período para visitação às unidades	A partir do dia 18/12/2017	Estabelecimentos Penais a serem definidos pelo Departamento Penitenciário (DEPEN) do Estado do Paraná.

4. INSCRIÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



4.1 Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Será permitida ao candidato apenas 01 (uma) inscrição por Linha Funcional (LF).

4.3 As inscrições gratuitas serão realizadas, exclusivamente, na sede do **Núcleo Regional de Educação de Maringá**, ao qual se encontra jurisdicionada a instituição de ensino a que se destina este Edital, no período que compreende **das 8h30 do dia 29/11/2017 até às 17h30 do dia 01/12/2017**.

4.3.1 Para participar desse Processo Seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** ser estatutário;
- b)** não estar cumprindo estágio probatório;
- c)** ser concursado na disciplina ou função pretendida;
- d)** não possuir antecedentes criminais;
- e)** não ter sofrido penalidades no exercício de cargo público ou atividades profissionais (artigos 291/293 da Lei Estadual n.º 6.174/1970) nos últimos 05 (cinco) anos;
- f)** não ter deixado de prestar serviço em instituição de ensino que atende aos estabelecimentos penais em decorrência de descumprimento das normas de Conduta Funcional, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g)** não ter sido desligado da instituição de ensino que atende aos estabelecimentos penais em virtude de avaliação insuficiente para o desempenho da função, nos últimos 05 (cinco) anos;
- h)** não estar afastado em Licença Remuneratória para fins de aposentadoria;
- i)** não estar afastado para participar do Programa de Desenvolvimento Educacional (PDE) ou cursos de pós-graduação;
- j)** não estar em readaptação de função;
- k)** estar lotado no NRE de jurisdição deste Edital.

4.3.2 Para efetivar o processo de inscrição com sucesso no NRE o candidato deverá:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



- a) preencher e assinar a “Requerimento de Inscrição” (Anexo I) em letra legível;
- b) informar a disciplina ou função pretendida e a Linha Funcional (LF) com a qual deseja se inscrever;
- c) indicar os itens “Experiência Profissional” e “Formação” devidamente pontuados, de acordo com os “Critérios para Pontuação” (Anexos II, III e IV).

4.4 Para a Docência na Fase I do Ensino Fundamental serão admitidas as inscrições de professores pedagogos e professores com licenciaturas.

4.5 Após a conclusão da inscrição, não será permitida a inclusão ou alteração das informações na inscrição realizada.

4.6 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais e extemporâneas, nem realizadas por fax, via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio não formalizado por este Edital.

4.7 As informações fornecidas no Requerimento no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá responder nas esferas administrativas, cível e penal, pelos eventuais erros, fraudes ou omissões constatadas durante e após este Processo Seletivo.

4.8 O candidato poderá realizar inscrição por meio de procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida (Anexo IX).

4.8.1 O candidato assumirá total responsabilidade e arcará com as consequências dos eventuais erros que seu representante venha a cometer e pelas informações e documentos apresentados no momento da inscrição por procuração.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Experiência Profissional

5.1.1 Será pontuada a **Experiência Profissional** do candidato que atuou no Sistema Prisional nos últimos 08 (oito) anos, com início em 02/02/2009 e término em 31/10/2017, até o limite de **24 (vinte e quatro) pontos**, sendo 03 (três) pontos para cada ano trabalhado.

5.1.2 Será pontuado o **Tempo de Serviço** efetivo como servidor da SEED, na docência ou na função de inscrição, nos últimos 08 (oito) anos, com início em 02/02/2009 e término em



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



31/10/2017, até o limite de **16 (dezesesseis) pontos**, sendo 02 (dois) pontos para cada ano trabalhado.

5.1.3 Os critérios que compreendem o período de “Tempo de Serviço” efetivo como servidor da SEED e a “Assiduidade” do candidato, no âmbito ou fora do Sistema Prisional, serão emitidos pela Comissão Especial Regional.

5.1.4 Os períodos trabalhados no âmbito do Sistema Prisional deverão ser considerados, concomitantemente, para computar os critérios de Tempo de Serviço na SEED e para o tempo da Experiência Profissional.

5.1.5 Não serão considerados e computados os períodos de interrupções temporais em casos de afastamentos decorrentes de:

- a) licença remuneratória para fins de aposentadoria;
- b) licença sem vencimento para acompanhar cônjuge;
- c) licença sem vencimento para tratar interesses particulares;
- d) licença para cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*;
- e) participação no Programa de Desenvolvimento Educacional (PDE);
- f) readaptação de função;
- g) licença para concorrer mandato eletivo;
- h) licença para exercício de mandato eletivo;
- i) mandato sindical;
- j) suspensão preventiva;
- k) prisão preventiva ou flagrante.

5.1.6 Excetuam-se os casos de afastamentos decorrentes de acidente do trabalho, licença maternidade e licença especial.

5.1.7 O tempo de serviço e a experiência em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados extramuros não deverão ser computados.

5.1.8 Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses deverá ser convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço e experiência profissional.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



5.1.9 Os períodos de tempos trabalhados pelo candidato poderão ser levantados e comprovados pelo Dossiê Histórico-Funcional completo ou outro mecanismo que o GARH do NRE tiver à sua disposição.

5.2 Assiduidade

5.2.1 Será avaliada e pontuada a assiduidade do servidor, adotando-se como critério de valor as faltas e afastamentos temporários computados no Dossiê Histórico-Funcional completo, nos últimos 03 (três) anos, até o limite de **25 (vinte e cinco) pontos**.

5.2.2 O candidato que não possuir faltas ou possuir somente faltas justificadas, registradas nos últimos 03 (três) anos, pontuará **15 (quinze) pontos**.

5.2.3 O candidato cujos afastamentos temporários, registrados nos últimos 03 (três) anos, totalizarem até 180 (cento e oitenta) dias, ininterruptos ou não, pontuará **10 (dez) pontos**.

5.2.4 Excetuam-se os casos de afastamentos decorrentes de acidente do trabalho, licença maternidade e licença especial.

5.3 Formação e aperfeiçoamento profissional

5.3.1 Serão pontuados os diplomas e certificados dos cursos de formação e capacitação até o limite de **35 (trinta e cinco) pontos**.

5.3.2 Serão considerados na prova de títulos de **Professores e Professores Pedagogos**:

a) 01 (um) curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado, ou curso do PDE concluído, para pontuar **10 (dez) pontos**;

b) 01 (um) curso de pós-graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização, na Área da Educação, Tecnologia ou específica da área de inscrição, para pontuar **08 (oito) pontos**;

c) 01 (um) curso de formação em tutoria na modalidade de Educação a Distância – EaD, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para pontuar **05 (cinco) pontos**;

d) a participação em cursos de capacitação e/ou formação nas áreas da Educação, dos Direitos Humanos ou da Tecnologia, nos últimos 03 (três) anos, com carga horária mínima de 16 horas, será pontuada até o limite de **12 (doze) pontos**, sendo 03 (três) pontos para cada curso.

5.3.3 Serão considerados na prova de títulos de **Agente Educacional II**:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



- a) 01 (um) curso de pós-graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização, na Área da Educação, Tecnologia ou específica da área de inscrição, para pontuar **15 (quinze) pontos**;
- b) a participação em cursos de aperfeiçoamento profissional na área da tecnologia / informática, com carga horária mínima de 16 horas, nos últimos 03 (três) anos, será pontuada até o limite de **12 (doze) pontos**, sendo 04 (quatro) pontos para cada curso;
- c) a participação em cursos de capacitação e/ou formação nas áreas da Educação e dos Direitos Humanos, nos últimos 03 (três) anos, com carga horária mínima de 16 horas, será pontuada até o limite de **08 (oito) pontos**, sendo 04 (quatro) pontos para cada curso.

5.3.4 Serão considerados na prova de títulos de **Agente Educacional I**:

- a) 01 (um) curso de Conclusão da Educação Básica (Ensino Médio), para pontuar **15 (quinze) pontos**;
- b) a participação em cursos de capacitação e/ou formação nas áreas da Educação e dos Direitos Humanos, nos últimos 03 (três) anos, com carga horária mínima de 16 horas, será pontuada até o limite de **20 (vinte) pontos**, sendo 04 (quatro) pontos para cada curso.

5.3.5 Os Certificados, Certidões, Declarações, Atestados ou Históricos Escolares emitidos via *internet* serão considerados somente quando apresentarem autenticação digital para verificação da validade do documento ou com a assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e/ou carimbo da IES.

5.3.6 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira serão considerados válidos somente quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e validados por IES credenciada no Ministério da Educação (MEC).

5.3.7 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos aos órgãos competentes e ser apresentados por meio de documentação oficial na sessão de comprovação de títulos.

6. DO RESULTADO

6.1 Da Classificação Provisória

6.1.1 A pontuação do candidato será a somatória dos pontos obtidos nos itens “Experiência



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



Profissional/Tempo de Serviço”, “Assiduidade” e “Formação”, conforme tabelas de “Critérios para pontuação da análise de currículo”, disponíveis nos anexos deste Edital.

6.1.2 O “Tempo de Serviço” na SEED e a “Assiduidade” serão computados pela Comissão Especial Regional.

6.1.3 A “Experiência Profissional” no âmbito do sistema prisional e os demais títulos serão informados e pontuados pelo próprio candidato no Requerimento de Inscrição.

6.1.4 Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate serão:

- a) maior tempo de atuação no âmbito do Sistema Prisional;
- b) maior tempo de serviço como servidor da SEED;
- c) mais idoso.

6.1.5 A publicação da Classificação Provisória será realizada em uma lista com todas as disciplinas ou funções, organizada por ordem alfabética, com as pontuações detalhadas de todos os critérios, no dia **06/12/2017** em “Avisos” da página eletrônica do NRE de inscrição.

6.1.6 Cabe ao candidato, conferir se os dados informados no ato da inscrição estão em conformidade com os resultados publicados e com o seu “Comprovante de Inscrição”.

6.2 Dos Recursos

6.2.1 O candidato poderá interpor recurso após a divulgação da Classificação Provisória no endereço eletrônico do NRE, desde que cumpram os seguintes procedimentos:

- a) preencher o formulário próprio (Anexo V), de forma legível, com questões devidamente fundamentadas e com a indicação expressa dos itens do Edital que considerou como não atendidos;
- b) protocolar o recurso, no prazo de 48 horas, conforme estabelecido no cronograma (item 3.1), exclusivamente no NRE de inscrição e de jurisdição da instituição de ensino para a qual este Processo Seletivo está sendo realizado, no período das 09h às 17h.

6.2.2 Não serão apreciados os recursos que não atenderem aos critérios do item anterior ou que sejam relacionados aos erros do candidato no preenchimento de dados no momento da inscrição.

6.2.3 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Especial Regional designada



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



em Portaria para coordenar e executar este Processo Seletivo no NRE, a qual emitirá parecer conclusivo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2.4 Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial Regional poderá determinar a realização de diligências, dar provimento e alterar o resultado, se julgar necessário.

6.2.5 O resultado final do recurso será publicado no endereço eletrônico do NRE de inscrição.

6.2.6 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.3. Da Classificação Final

6.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado final deverá ser encaminhado à SEED para homologação e publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado (DOE), no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br.

6.3.2 A publicação da Classificação Final será realizada por disciplinas ou funções, contendo a pontuação de todos os candidatos por ordem decrescente de pontos.

6.3.3 Após publicação em DOE, a Classificação Final será divulgada no Portal Institucional da SEED e no endereço eletrônico do NRE.

6.3.4 Não caberá interposição de recurso da Classificação Final.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

7.1 Somente após a homologação e publicação da Classificação Final no Diário Oficial, os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e documentos.

7.2 A convocação oficial (Anexo VI), após autorização da SEED e SESP, ocorrerá mediante a publicação de edital emitido pela Comissão Especial Regional e publicado na página do NRE, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, constando as seguintes informações: NRE, município, disciplina/função, data, horário e local para comparecimento.

7.2.1 Para visualizar o edital de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br, selecionar o NRE e acessar o ícone “Avisos”.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



7.3 As convocações para comprovação dos títulos e documentos podem ocorrer com um número de candidatos superior às demandas disponíveis para suprimento, considerando as possíveis desistências dos convocados.

7.4 Todos os servidores convocados, que efetivaram a comprovação dos títulos e não foram supridos, assim como os demais relacionados na Classificação Final serão mantidos em **Cadastros de Reserva** com possibilidade de convocação para suprimento em demandas abertas ou em substituições, por afastamento de servidores, durante o período de vigência deste Edital.

7.5 Os candidatos classificados e convocados, interessados em assumir a função/disciplina, deverão se apresentar em local e hora determinados em edital pela Comissão Especial Regional, com os documentos originais e cópias relacionados no *Check List* (Anexo VII), para verificação e comprovação dos títulos informados no momento da inscrição e dos demais documentos solicitados, previamente legalizados nos órgãos competentes.

7.5.1 Comprovante de inscrição no Processo Seletivo e documentos pessoais do candidato (RG e CPF);

7.5.2 Certidão de Antecedentes Criminais negativa, certificada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná – SESP, Secretaria de Segurança Pública do Estado em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos ou expedida no endereço eletrônico www.dpf.gov.br.

7.5.3 Declaração assinada e homologada pelo órgão público em que tenha trabalhado, nos últimos 05 (cinco) anos, que comprove não ter sofrido no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão, demissão ou cassação, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (Anexo VIII).

7.5.4 A comprovação que atesta exercício no âmbito do Sistema Prisional ocorrerá mediante apresentação de “Declaração de Experiência Profissional” (Anexo XII) emitida pela instituição de ensino na qual o candidato se encontrava suprido, devidamente assinada e carimbada pela direção da escola.

7.5.5 O “Tempo de Serviço” como servidor da SEED e a “Assiduidade” serão levantados e



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



computados pelo NRE a partir da análise do Dossiê Histórico Funcional completo de cada candidato ou outro mecanismo disponível ao GARH do NRE.

7.5.6 O servidor classificado e convocado, com registros reiterados de afastamentos para licenças médicas ou com registros de licenças médicas prolongadas, superiores a 180 (cento e oitenta) dias, nos 03 (três) últimos anos, deverá apresentar **Atestado de Capacidade Laborativa** emitido pela DIMS, comprovando as condições de saúde necessárias para o efetivo exercício da função ou atividade nos espaços prisionais.

7.5.7 A comprovação da “Formação” de **Professores e Professores Pedagogos**, mediante apresentação e análise de certificados ou diplomas dos cursos na prova de títulos, dar-se-á da seguinte forma:

- a) Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada e acompanhada de Histórico Escolar, de curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do curso;
- b) Certificado de Conclusão do PDE na Área da Educação, Tecnologia ou específica da área de inscrição, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do curso;
- c) Diploma de pós-graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização, devidamente acompanhado de Histórico Escolar, na Área da Educação, Tecnologia ou específica da área de inscrição, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do curso;
- d) Certificado de Conclusão do curso de tutoria em Educação a Distância, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, emitido por IES devidamente credenciada ou pela SEED, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do curso;
- e) Certificado de Conclusão de cursos de capacitação e/ou formação nas áreas da Educação, dos Direitos Humanos ou da Tecnologia, nos últimos 03 (três) anos, com carga horária mínima de 16 horas, emitidos por IES ou por outras instituições formadoras, devidamente credenciadas e autorizadas pelo MEC, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do curso.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



7.5.8 Os candidatos convocados, que se inscreveram para Docência na Fase I do Ensino Fundamental, deverão comprovar habilitação para atuar nos anos/séries iniciais, sem que seja contabilizada pontuação, através dos seguintes cursos adicionais:

- a) Pedagogia, com habilitação para os anos/séries iniciais;
- b) Magistério Superior;
- c) Magistério em Nível Médio.

7.5.9 A comprovação da “Formação” de **Agente Educacional II**, mediante apresentação e análise de certificados ou diplomas dos cursos na prova de títulos, dar-se-á da seguinte forma:

- a) Diploma de pós-graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização, devidamente acompanhado de Histórico Escolar, na Área da Educação, Tecnologia ou específica da área de inscrição, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do curso;
- b) Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento profissional na área da tecnologia/informática, nos últimos 03 (três) anos, com carga horária mínima de 16 horas, emitidos por IES ou por outras instituições formadoras, devidamente credenciadas e autorizadas pelo MEC, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do curso;
- c) Certificado de Conclusão de cursos de capacitação e/ou formação nas áreas da Educação ou dos Direitos Humanos, nos últimos 03 (três) anos, com carga horária mínima de 16 horas, emitidos por IES ou por outras instituições formadoras, devidamente credenciadas e autorizadas pelo MEC, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do curso.

7.5.10 A comprovação da “Formação” de **Agente Educacional I**, mediante apresentação e análise de certificados ou diplomas dos cursos na prova de títulos, dar-se-á da seguinte forma:

- a) Certificado de Conclusão de curso da Educação Básica, em Nível Médio, devidamente acompanhado de Histórico Escolar, emitidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC, de acordo com as exigências legais específicas do período de



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



realização do curso;

b) Certificado de Conclusão de cursos de capacitação e/ou formação nas áreas da Educação ou dos Direitos Humanos, nos últimos 03 (três) anos, com carga horária mínima de 16 horas, emitidos por IES ou por outras instituições formadoras, devidamente credenciadas e autorizadas pelo MEC, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do curso.

7.6 O candidato convocado e impossibilitado de comparecer, poderá comprovar os títulos e documentos no local, data e horário estabelecidos na convocação, por meio de procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida (Anexo IX).

7.6.1 O candidato representado por procuração na comprovação dos títulos assumirá total responsabilidade e arcará com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer pelas informações e documentos apresentados.

7.7 O candidato convocado para a comprovação dos títulos e documentos deverá, pessoalmente ou representado por procuração, entregar duas vias do “Termo de Ciência” (Anexo X), preenchidas e assinadas à Comissão Especial Regional.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO OU DESISTÊNCIA DO SERVIDOR

8.1 O candidato que não atender aos critérios elencados no **item 4.3.1**, terá sua inscrição indeferida e será excluído do Processo Seletivo regulamentado por este Edital.

8.2 Será desclassificado deste Processo Seletivo todo servidor convocado que deixar de apresentar a comprovação de algum dos títulos informados no momento da inscrição ou de qualquer documento solicitado neste edital.

8.2.1 É vedado o adiamento da convocação ou encaminhamento de candidato classificado para final de lista.

8.3 O não comparecimento ou ausência de representação no local e hora determinados pela Comissão Especial Regional para comprovação dos títulos implicará em desclassificação imediata do candidato convocado, com registro em ata e exclusão do Cadastro de Reserva.

8.4 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que omitir ou usar dados de identificação de terceiros, fraudar ou falsificar informações e documentos para realizar sua



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



inscrição ou comprovar os títulos.

8.4.1 Os candidatos que incorrerem nesses delitos ou contravenções estarão, também, sujeitos às sanções previstas em lei.

8.5 Da desclassificação por ausência, omissão, fraude ou falsificação de informações e/ou documentos não caberá recurso.

8.6 O servidor classificado e convocado que manifestar desinteresse em assumir a demanda, deverá formalizar sua desistência com assinatura de termo próprio (Anexo X), para a exclusão do cadastro de classificados.

8.7 Em caso de desclassificação ou desistência de servidores, a vaga/demanda será ofertada ao próximo servidor na sequência da Classificação Final do Edital.

8.7.1 As convocações posteriores seguirão os mesmos procedimentos determinados por este edital.

9. DO SUPRIMENTO DO SERVIDOR CLASSIFICADO

9.1. A efetivação do suprimento na disciplina ou função somente será realizada após a visita do servidor à instituição de ensino que atende os estabelecimentos penais, para a qual tenha sido selecionado, quando será informado e orientado quanto aos procedimentos de segurança e observação das normas e diretrizes instituídas pelo DEPEN/SESP.

9.2 O candidato classificado e convocado, após comprovação dos títulos e documentos, será suprido e atuará, exclusivamente, na disciplina ou função para a qual foi selecionado e pela Linha Funcional de inscrição neste processo.

9.3 As cargas horárias estabelecidas para convocação e suprimento poderão não corresponder à totalidade da Linha Funcional de inscrição.

9.3.1 É vedada a mudança da Linha Funcional de inscrição e o remanejamento ou transferência do servidor para outra instituição de ensino não contemplada por este Edital.

9.3.2 É vedada a ampliação da carga horária indicada para suprimento no momento da convocação do servidor ou a atribuição de aulas extraordinárias.

9.4 Não haverá lotação/fixação de cargo ou função dos servidores nas instituições de ensino



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



que atendem ao Sistema Prisional, nem reconvocação ou reaproveitamento da lista de Classificação Final.

9.5 Os servidores convocados e supridos para atender as disciplinas comuns aos dois níveis de ensino, poderão atuar tanto no ensino fundamental quanto no ensino médio, de acordo com as necessidades da instituição de ensino.

9.6 O calendário escolar nas instituições de ensino que atendem o Sistema Prisional poderá ser diferenciado para atender às especificidades e às eventuais determinações das instâncias da Administração Penitenciária, inclusive para fruição de férias e licenças.

9.6.1 Durante os 02 (dois) primeiros anos de suprimento e atuação na instituição de ensino, no âmbito do Sistema Prisional, o servidor não poderá solicitar afastamentos, conforme § 5.º do art. 7.º, da Resolução Conjunta n.º 13/2015 – SEED/SESP.

9.7 Os servidores supridos deverão estar cientes de que estarão submetidos às regulamentações estabelecidas neste Edital e nas demais legislações nacionais e estaduais vigentes que regulamentam a oferta da Educação às pessoas em privação de liberdade.

9.7.1 Os servidores estarão em constante avaliação quanto ao cumprimento das Normas de Conduta Funcional e Avaliação de Desempenho Funcional, podendo ter seu suprimento na instituição que atua no âmbito do Sistema Prisional cancelado, quando constatado o descumprimento das normas ou considerado o desempenho insuficiente pelo setor responsável do DEPEND/SESP.

9.7.2 O cancelamento do suprimento do servidor poderá ocorrer, também, nas situações elencadas nos § 8.º e 9.º, do art. 7.º, da Resolução Conjunta n.º 13/2015 – SEED/SESP.

9.7.3 A permanência do servidor no Sistema Prisional, após precedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias de concessão de licença para tratamento de saúde, ininterruptos ou não, que ainda apresentarem limitações da capacidade física e/ou psíquica, dependerá do laudo firmado pela perícia médica oficial do Estado, à qual compete a avaliação de servidores, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.805/2012 e o § 7.º, do art. 7.º, da Resolução Conjunta n.º 13/2015 – SEED/SESP.

10. DA GRATIFICAÇÃO INTRAMUROS – GRAIM



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



10.1 Os servidores convocados e supridos na instituição de ensino que atende aos estabelecimentos penais, conforme artigo 20, da Lei Estadual n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017, “perceberão Gratificação Intramuros – Graim, retribuição financeira em valor, na forma do Anexo I desta lei, de natureza transitória, relativa ao caráter penoso, perigoso, insalubre e com risco de vida no contato direto com o apenado”.

10.1.1 Os valores estabelecidos no Anexo I, da Lei Estadual n.º 19.130/2017, serão devidos aos servidores supridos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e desempenhadas integralmente nos estabelecimentos penais.

10.1.2 Aos servidores supridos com carga horária inferior, conforme § 1.º do Art. 21, “será pago a proporcionalidade da retribuição financeira fixada nos termos desta Lei”.

10.1.3 A Graim será implantada em folha de pagamento do servidor e administrada pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS/SESP).

10.1.4 A Graim será suspensa, reiniciando seu pagamento a partir do retorno do servidor, em casos de afastamentos decorrentes de:

- a)** licenças para cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado e Doutorado, desde que autorizadas pela SEED e pela SESP;
- b)** participação no Programa de Desenvolvimento Educacional (PDE);
- c)** tratamento de saúde que excedam 15 (quinze) dias consecutivos, excetuando-se os decorrentes de acidente de trabalho, ou 90 dias não consecutivos no período de um ano, conforme art. 22, da Lei Estadual n.º 19.130/2017.

10.1.5 A Graim será suspensa, o suprimento cancelado e o servidor deverá retornar à instituição de ensino de lotação, após assinatura de Termo de Desistência e/ou registro em Ata, em casos de afastamentos decorrentes de:

- a)** licença remuneratória para fins de aposentadoria;
- b)** licença para concorrer mandato eletivo;
- c)** licença para exercício de mandato eletivo;
- d)** mandato sindical;
- e)** readaptação de função;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



- f) suspensão preventiva;
- g) prisão preventiva ou definitiva.

10.1.6 A Graim não será suspensa e o servidor poderá retornar à função na instituição de ensino de suprimento, após a fruição de afastamentos decorrentes de:

- a) férias;
- b) licença especial;
- c) licença maternidade.

10.2 A Graim será mantida somente pelo período em que o servidor estiver suprido e em atividades intramuros na instituição de ensino que atua no âmbito do Sistema Prisional.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

11.2 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações concernentes a este Edital.

11.3 Compete ao candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo, por meio dos endereços eletrônicos www.nre.seed.pr.gov.br e www.educacao.pr.gov.br, além de atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

11.4 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e demais procedimentos do Processo de Seleção de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

11.5 A vigência deste Processo de Seleção será de dois anos a partir da data de publicação da Classificação Final e, havendo profissionais classificados, poderá ser prorrogado por até dois anos, conforme necessidade e interesse da administração pública.

11.6 Após o período de prorrogação ou quando não houver mais servidores classificados para convocação no Cadastro de Reserva, novo edital poderá ser publicado.

11.7 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



processo, e decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o Art. 66, do Decreto Estadual n.º 7.116/2013.

11.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela SEED, em parceria com o DEPEN/SESP.

Curitiba, 21 de novembro de 2017.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



ANEXO I DO EDITAL N.º 90/2017 – GS/SEED REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO N.º _____

SOLICITO minha inscrição no Processo de Seleção de servidores da SEED, regulamentado pelo Edital n.º 90/2017 – GS/SEED, para atuar no **CEEBJA Prof. Tomires M. de Carvalho**, jurisdicionado ao **NRE de Maringá**, que oferta Educação de Jovens e Adultos às pessoas em privação de liberdade nos estabelecimentos penais administrados pelo Departamento Penitenciário do Paraná/SESP.

IDENTIFICAÇÃO		
Nome:		
CPF:	RG:	UF:
Endereço:	Nº	CEP:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	

SITUAÇÃO FUNCIONAL	
Vínculo SEED: [] QPM [] QFEB	Linha Funcional para inscrição:
Disciplina / Função de inscrição:	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO PRISIONAL
(Nos últimos 08 (oito) anos, com início em 02/02/2009 e término em 31/10/2017, conforme item 5.1 deste edital)

LOCAL (CEEBJA)	TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTOS
	____ anos X 03 (três) pontos	

FORMAÇÃO	CURSOS	TOTAL DE CURSOS	PONTOS
Professores e pedagogos (Anexo II)	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado ou Certificado de Conclusão do PDE.	01 (um) curso.	
	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização	01 (um) curso.	
	Curso de Tutoria em Educação à Distância, com carga horária mínima de 40 horas.	01 (um) curso.	
	Cursos nas áreas da Educação, dos Direitos Humanos ou da Tecnologia, com carga horária mínima de 16 horas, nos últimos 03 (três) anos.	____ X 03 (três) pontos (até 04 cursos)	
Agente II (Anexo III)	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização.	01 (um) curso.	
	Cursos na área de tecnologia/informática, com carga horária mínima de 16 horas, nos últimos 03 anos.	____ X 04 (quatro) pontos (até 03 cursos)	
	Cursos nas áreas da Educação e dos Direitos Humanos com carga horária mínima de 16 horas, nos últimos 03 (três) anos	____ X 04 (quatro) pontos (até 02 cursos)	
Agente I (Anexo IV)	Diploma de Conclusão da Educação Básica.	01 (um) curso.	
	Cursos nas áreas da Educação e dos Direitos Humanos com carga horária mínima de 16 horas, nos últimos 03 (três) anos.	____ X 04 (quatro) pontos (até 05 cursos)	

DECLARO que as Informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente de que a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-me de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei. Estou ciente, também, dos critérios estabelecidos no Edital n.º 90/2017 – GS/SEED e apresentarei a documentação exigida no momento da Convocação para comprovação dos Títulos.

Local e data:

Assinatura:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO PRISIONAL

(Nos últimos 08 (oito) anos, com início em 02/02/2009 e término em 31/10/2017, conforme item 5.1 deste edital)

LOCAL (CEEBJA)	TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTOS
	___ anos X 03 (três) pontos	

FORMAÇÃO	CURSOS	TOTAL DE CURSOS	PONTOS
Professores e pedagogos (Anexo II)	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado ou Certificado de Conclusão do PDE.	01 (um) curso.	
	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização	01 (um) curso.	
	Curso de Tutoria em Educação à Distância, com carga horária mínima de 40 horas.	01 (um) curso.	
	Cursos nas áreas da Educação, dos Direitos Humanos ou da Tecnologia, com carga horária mínima de 16 horas, nos últimos 03 (três) anos.	___ X 03 (três) pontos (até 04 cursos)	
Agente II (Anexo III)	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização.	01 (um) curso.	
	Cursos na área de tecnologia/informática, com carga horária mínima de 16 horas, nos últimos 03 anos.	___ X 04 (quatro) pontos (até 03 cursos)	
	Cursos nas áreas da Educação e dos Direitos Humanos com carga horária mínima de 16 horas, nos últimos 03 (três) anos	___ X 04 (quatro) pontos (até 02 cursos)	
Agente I (Anexo IV)	Diploma de Conclusão da Educação Básica.	01 (um) curso.	
	Cursos nas áreas da Educação e dos Direitos Humanos com carga horária mínima de 16 horas, nos últimos 03 (três) anos.	___ X 04 (quatro) pontos (até 05 cursos)	

Recebi de _____ RG n.º _____ a presente inscrição para o processo de seleção de servidor público da SEED, referente ao Edital n.º 90/2017 – GS/SEED, para a disciplina/função _____ na Linha Funcional _____.

Conferido/NRE: _____
(nome do técnico NRE)

Assinatura: _____

De acordo: _____
(nome e assinatura do candidato)

ANEXO II DO EDITAL N.º 90/2017 – GS/SEED

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO DE PROFESSORES E PROFESSORES PEDAGOGOS

CRITÉRIOS	ITENS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE	VALOR MÁXIMO DOS ITENS	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência na docência ou na função, atuando em instituições de ensino que funcionam no âmbito do Sistema Prisional, nos últimos 08 (oito) anos.	Cada ano equivale a 03 (três) pontos.	24 (vinte e quatro) pontos	40 (quarenta) pontos
	Tempo de serviço como servidor da SEED, na docência ou na função de inscrição, nos últimos 08 (oito) anos.	Cada ano equivale a 02 (dois) pontos.	16 (dezesesseis) pontos	
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, adotando-se como critério de valor as faltas e afastamentos computados no Dossiê Histórico-Funcional, nos últimos 03 (três) anos.	Não possui faltas não justificadas, registradas nos últimos 03 (três) anos.	15 (quinze) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
		Não possui afastamentos temporários superiores a 180 dias, ininterruptos ou não, registrados nos últimos 03 (três) anos	10 (dez) pontos	
FORMAÇÃO	Diploma de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado ou Certificado de Conclusão do PDE, na Área da Educação, Tecnologia ou específica da área de inscrição.	Será considerado apenas 01 (um) curso.	10 (dez) pontos	35 (trinta e cinco) pontos
	Diploma de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização, na Área da Educação, Tecnologia ou específica da área de inscrição.	Será considerado apenas 01 (um) curso.	08 (oito) pontos	
	Certificado de Conclusão em Curso de Tutoria em Educação à Distância com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	Será considerado apenas 01 (um) curso.	05 (cinco) pontos	
	Participação em cursos de capacitação e/ou formação nas áreas da Educação, da Tecnologia ou de Direitos Humanos, com carga horária mínima de 16 horas, nos últimos 03 (três) anos.	Cada curso equivale a 03 (três) pontos.	12 (doze) pontos	



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



ANEXO III DO EDITAL N.º 90/2017 – GS/SEED

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO DE AGENTE EDUCACIONAL II

CRITÉRIOS	ITENS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE	VALOR MÁXIMO DOS ITENS	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência na função de inscrição, atuando em instituições de ensino que funcionam no âmbito do Sistema Prisional, nos últimos 08 (oito) anos.	Cada ano equivale a 03 (três) pontos.	24 (vinte e quatro) pontos	40 (quarenta) pontos
	Tempo de serviço como servidor da SEED, na função de inscrição, nos últimos 08 (oito) anos.	Cada ano equivale a 02 (dois) pontos.	16 (dezesesseis) pontos	
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, adotando-se como critério de valor as faltas e afastamentos computados no Dossiê Histórico-Funcional, nos últimos 03 (três) anos.	Não possui faltas (não justificadas) registradas nos últimos 03 (três) anos.	15 (quinze) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
		Não possui afastamentos temporários superiores a 180 dias (ininterruptos ou não) registrados nos últimos 03 (três) anos	10 (dez) pontos	
FORMAÇÃO	Diploma de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização, na Área da Educação, Tecnologia ou específica da área de inscrição.	Será considerado apenas um curso.	15 (quinze) pontos	35 (trinta e cinco) pontos
	Participação em cursos de aperfeiçoamento profissional na área da tecnologia/informática, com carga horária mínima de 16 horas, nos últimos 03 (três) anos.	Cada curso equivale a 04 (quatro) pontos.	12 (doze) pontos	
	Participação em cursos de capacitação e/ou formação nas áreas da Educação ou de Direitos Humanos, com carga horária mínima de 16 horas, nos últimos 03 (três) anos.	Cada curso equivale a 04 (quatro) pontos.	08 (oito) pontos	

ANEXO IV DO EDITAL N.º 90/2017 – GS/SEED

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO DE AGENTE EDUCACIONAL I

CRITÉRIOS	ITENS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE	VALOR MÁXIMO DOS ITENS	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência na função de inscrição, atuando em instituições de ensino que funcionam no âmbito do Sistema Prisional, nos últimos 08 (oito) anos.	Cada ano equivale a 03 (três) pontos.	24 (vinte e quatro) pontos	40 (quarenta) pontos
	Tempo de serviço como servidor da SEED, na função de inscrição, nos últimos 08 (oito) anos.	Cada ano equivale a 02 (dois) pontos.	16 (dezesesseis) pontos	
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, adotando-se como critério de valor as faltas e afastamentos computados no Dossiê Histórico-Funcional, nos últimos 03 (três) anos.	Não possui faltas (não justificadas) registradas nos últimos 03 (três) anos.	15 (quinze) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
		Não possui afastamentos temporários superiores a 180 dias (ininterruptos ou não) registrados nos últimos 03 (três) anos	10 (dez) pontos	
FORMAÇÃO	Diploma de Conclusão da Educação Básica (Ensino Médio completo)	Será considerado apenas 01 (um) curso.	15 (quinze) pontos	35 (trinta e cinco) pontos
	Participação em cursos de capacitação e formação na área de atuação, áreas da Educação ou de Direitos Humanos, com carga horária mínima de 16 horas, nos últimos 03 (três) anos.	Cada curso equivale a 04 (quatro) pontos.	20 (vinte) pontos	



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



ANEXO V DO EDITAL N.º 90/2017 – GS/SEED

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador do RG n.º _____, comprovante de inscrição n.º _____, com classificação provisória para o cargo/função _____ no Processo de Seleção de Servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEED), regulamentado pelo Edital n.º 90/2017 – GS/SEED, que tem por finalidade suprir demandas e compor Cadastro de Reserva no CEEBJA _____ que oferta a Educação de Jovens e Adultos às pessoas em privação de liberdade nos estabelecimentos penais do Estado do Paraná, apresento recurso à Comissão Especial Regional no NRE _____ .

Os argumentos e a fundamentação são:

_____, de _____ de 2017.
(Local) (data)

(Nome e Assinatura)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



ANEXO VI DO EDITAL N.º 90/2017 – GS/SEED

CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

O Núcleo Regional de Educação de _____ convoca os candidatos das disciplinas/funções, abaixo relacionadas, classificados no Processo de Seleção regulamentado pelo Edital n.º 90/2017 – GS/SEED, a participarem da 2ª Etapa, de caráter eliminatório, que compreende a comprovação dos dados informados na etapa de inscrição.

Os candidatos classificados e convocados, conforme disposto no **item 7** do referido Edital, deverão se apresentar no local e hora determinados por esta Comissão Especial Regional, com os originais e cópias, para verificação e comprovação da “Experiência Profissional” e dos títulos informados no momento da inscrição e dos demais documentos solicitados, relacionados no *Check List* (Anexo VII).

NÚCLEO: _____

MUNICÍPIO: _____

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: _____

FONE DE CONTATO: () _____

Função/Disciplina	Classif.	Nome	RG	Horário

(nome e assinatura)
Presidente da Comissão Especial Regional
Portaria n.º ____/2017 – GS/SEED



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



ANEXO VII DO EDITAL Nº 90/2017 – GS/SEED

COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS (*CHECK LIST*)

Nome:				
Cargo/Função:		LF:		
E-mail:		Fone:		
Procurador(a):		RG:		
CHECK LIST (Documentos originais e cópias para comprovação e arquivo no NRE)				
N.º	ITEM DE VERIFICAÇÃO	CONFERE		OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO	
01	NÃO COMPARECEU			Desclassificado
02	NÃO ATENDE AOS CRITÉRIOS (Item 4.3.1)			Desclassificado
03	DESISTENTE (Anexo XI)			Anexar Termo
04	Comprovante de Inscrição			
05	Cópia da identificação oficial (com foto)			
06	Comprovante do CPF			
07	Certidão de Antecedentes Criminais (Item 7.5.2)			
08	Declaração de Isenção de Penalidade (Item 7.5.3)			
09	Comprovante de experiência no âmbito prisional (Item 7.5.4)			
10	Atestado de Capacidade Laborativa (Item 7.5.6)			
11	Comprovante de habilitação para atuar nos anos iniciais (7.5.8)			
12	Diploma de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Item 7.5.7)			
13	Certificado de Conclusão do PDE (Item 7.5.7)			
14	Diploma de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Itens 7.5.7 e 7.5.9)			
15	Certificado conclusão de curso de tutoria em EaD (Item 7.5.7)			
16	Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Agente I)			
17	Termo de Ciência assinado (Item 7.7)			
18	Certificado 1 - Conclusão em curso de formação/capacitação			Carga Horária:
19	Certificado 2 - Conclusão em curso de formação/capacitação			Carga Horária:
20	Certificado 3 - Conclusão em curso de formação/capacitação			Carga Horária:
21	Certificado 4 - Conclusão em curso de formação/capacitação			Carga Horária:
22	Certificado 5 - Conclusão em curso de formação/capacitação			Carga Horária:
SITUAÇÃO FINAL:		[] CLASSIFICADO		[] DESCLASSIFICADO



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



ANEXO VIII DO EDITAL Nº 90/2017 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR

Eu, _____,
portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____,
em atendimento ao item 7.5.3, do Edital n.º 90/2017 - GS/SEED e para todos os efeitos
legais, DECLARO não haver sofrido no exercício profissional ou de qualquer função pública,
nos últimos 05 (cinco) anos, penalidade disciplinar de suspensão, demissão ou cassação,
aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal,
em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local) (data)

(Assinatura do declarante)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



ANEXO IX DO EDITAL Nº 90/2017 – GS/SEED

PROCURAÇÃO

EU, _____,
(nome completo)

_____, _____, _____,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade _____ - UF _____, CPF _____,

residente no endereço _____,

nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR (A) o(a) Senhor(a):

(nome completo)

_____, _____, _____,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade _____ - UF _____, CPF _____,

residente no endereço _____,

com a finalidade de apresentar a documentação do outorgante no local e hora determinado em edital pela Comissão Especial Regional, para comprovação dos títulos informados no momento da inscrição e dos demais documentos solicitados no Processo de Seleção de Servidores da SEED, regulamentado pelo Edital n.º 90/2017 - GS/SEED.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local) (data)

(Nome e assinatura do outorgante com firma reconhecida)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



ANEXO X DO EDITAL Nº 90/2017 – GS/SEED

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, classificado(a) no Processo de Seleção regulamentado pelo Edital n.º 90/2017 – GS/SEED para atuar na função/cargo de _____, DECLARO que as informações fornecidas no Requerimento de Inscrição e os títulos e documentos apresentados à Comissão Especial Regional no momento da convocação para comprovação das informações são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que poderei responder nas esferas administrativas, cível e penal, pelos eventuais erros, fraudes ou omissões constatadas durante a verificação e análise dos mesmos. Estou ciente, também, dos demais critérios que regem o presente processo seletivo.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local) (data)

(Nome e Assinatura do declarante)

Documentos conferidos por:

(Nome e assinatura)

Comissão Especial Regional – Portaria n.º xxx/2017



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



ANEXO XI DO EDITAL Nº 90/2017 – GS/SEED

TERMO DE DESISTÊNCIA

Assunto: Desistência Formal da Convocação no Processo Seletivo

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF sob n.º _____, residente na Avenida/Rua _____, abaixo assinado, candidato(a) classificado(a) no Processo de Seleção regulamentado pelo Edital n.º 90/2017 – GS/SEED, para a função _____, venho respeitosamente à presença da Comissão Especial Regional, apresentar o presente TERMO DE DESISTÊNCIA, no qual renuncio ao direito decorrente de minha aprovação e convocação, declarando-me ciente da exclusão irrevogável de meu nome do “Cadastro de Reserva” e da convocação do próximo candidato classificado de acordo com o itens 8.6 e 8.7 do referido edital.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local) (data)

(Nome e Assinatura do declarante)

Testemunhado por:

(Nome e assinatura)

(Nome e assinatura)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



ANEXO XII DO EDITAL Nº 90/2017 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

DECLARO, para comprovação de “Experiência Profissional” no âmbito do sistema prisional, que _____, RG n.º _____, Linha Funcional _____, atuou na disciplina/função _____ no CEEBJA _____, localizado no Município de _____ - PR, nos períodos abaixo relacionados:

PERÍODOS	TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTOS
De ___ / ___ / _____ até ___ / ___ / _____	___ anos X 03 (três) pontos	
De ___ / ___ / _____ até ___ / ___ / _____	___ anos X 03 (três) pontos	
De ___ / ___ / _____ até ___ / ___ / _____	___ anos X 03 (três) pontos	
De ___ / ___ / _____ até ___ / ___ / _____	___ anos X 03 (três) pontos	
De ___ / ___ / _____ até ___ / ___ / _____	___ anos X 03 (três) pontos	
	PONTUAÇÃO TOTAL:	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local) (Data)

(Nome, assinatura e carimbo da direção da instituição de ensino)